



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a **Aquisição de Mobiliário e enxoval para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para mat@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 017/2025**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

NÚMERO DO PROCESSO:	051/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 29/08/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 03/09/2025

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 28 de agosto de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de licitação SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	051/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 29/08/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 03/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa é a **Aquisição de Mobiliário e enxoval para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da apresentação da proposta.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação do laudo/certificado que o serviço foi realizado juntamente com emissão da Nota fiscal.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total do item do respectivo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Valor médio estimado do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA PARA REFEITÓRIO DE MADEIRA	8	R\$ 1.002,14	R\$ 8.017,12
2	CADEIRA DE POLIPROPILENO	32	R\$ 178,82	R\$ 5.722,24
3	PUFF GRANDE, COR PRETO	2	R\$ 328,33	R\$ 656,66
4	PUFF GRANDE, COR AMARELO OU LARANJA	2	R\$ 341,97	R\$ 683,94
5	PUFF GRANDE, COR AZUL ROYAL	2	R\$ 348,33	R\$ 696,66
6	BELICHE DE SOLTEIRO DE MADEIRA MACIÇA OU MDF	4	R\$ 884,90	R\$ 3.539,60
7	COLCHÃO DE SOLTEIRO, D33	15	R\$ 323,99	R\$ 4.859,85
8	COLCHÃO DE SOLTEIRO, D45	4	R\$ 312,66	R\$ 1.250,62
9	SOFÁ COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	3	R\$ 1.204,11	R\$ 3.612,32
10	CAMA DE SOLTEIRO	3	R\$ 527,28	R\$ 1.581,83
11	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO	20	R\$ 111,70	R\$ 2.233,90
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 34.682,79	

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço global por item.

4.6. Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

5.1.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento).

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via a plataforma web, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à Contratada poderá ser convocada para comparecer na FEMA, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho ou equivalente e poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Os serviços contratados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.1.2.1. A entrega dos itens deverá ser previamente agendada pelo telefone com o funcionário indicado no Termo de Referência, conforme as orientações mencionadas no documento.

7.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

7.1.4. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito, especialmente nos casos em que seja necessária formalização. Para isso, poderá ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais devidamente autorizados.

7.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Serviços Gerais, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA

7.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota (s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando

informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) ou a plataforma 1Doc.

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de todas as condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.

b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

7.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação do laudo/certificado que o serviço foi realizado juntamente com emissão da Nota fiscal.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

44.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

Ficha de Despesa: 012 e 042

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.20 - Material de Cama, Mesa e

Banho Ficha da despesa: 007 e 037

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo

de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no site oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

prevalecerá as deste regulamento.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 28 de agosto de 2025.

Gustavo Gomes Silva

Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ENXOVAL PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente os espaços de uso coletivo da Fundação Educacional do Município de Assis, tais locais são destinados ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, administrativas e de apoio aos alunos e servidores. A aquisição de mesas, cadeiras, beliches, camas, colchões, pufes, sofás e capas protetoras visa proporcionar melhores condições de conforto, higiene, funcionalidade e segurança, elementos indispensáveis ao bom desempenho das atividades de ensino e assistência à saúde. Considerando que tais bens são essenciais para o pleno funcionamento das dependências institucionais e que não há estoque suficiente no patrimônio da Fundação para atender a essa demanda, a contratação mostra-se necessária e urgente. Além disso, o procedimento de dispensa de licitação, previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequado e economicamente vantajoso, garantindo celeridade na aquisição, atendimento imediato da necessidade e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

3.2. O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço por item, sendo facultado ao fornecedor apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação da totalidade do objeto. A Administração poderá adjudicar a contratação de forma parcial, de acordo com a proposta mais vantajosa em cada item.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o item a ser adquirido apresenta a seguinte característica e quantidade:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	8	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO DE MADEIRA para 4 lugares, tamanho 1,20 (cumprimento) x 0,80 (largura) x 0,75 (altura) x 15 mm (mínimo da espessura do tampo da mesa), na cor preto fosco, os pés deverão ser de reforçados, podendo ser de madeira ou ferro.  *imagem meramente ilustrativa*
2	32	Unidade	CADEIRA DE POLIPROPILENO, incluindo, assento, pernas, assento e encosto, na cor preto fosco, devendo suportar no mínimo 150 kg. Deverá ter o mínimo de 82 cm de altura e 41 cm a base do assento e entre o chão e a base do assento 43 cm.  *imagem meramente ilustrativa*
			PUFF GRANDE, 100 cm (comprimento) x 100 cm (largura) x 100 cm (altura), tecido externo poliamida com elastano, tecido interno 100% poliéster. A capa externa deve ser removível para lavar e de existir uma capa interna para armazenamento das perólas de eps. Deve ser cheio com pérolas de EPS. COR PRETO

3	2	Unidade	 *imagem meramente ilustrativa*
4	2	Unidade	PUFF GRANDE, 100 cm (comprimento) x 100 cm (largura) x 100 cm (altura), tecido externo poliamida com elastano, tecido interno 100% poliéster. A capa externa deve ser removível para lavar e de existir uma capa interna para armazenamento das peróla de eps. Deve ser cheio com pérolas de EPS. COR: LARANJA OU AMARELO
5	2	Unidade	PUFF GRANDE, 100 cm (comprimento) x 100 cm (largura) x 100 cm (altura), tecido externo poliamida com elastano, tecido interno 100% poliéster. A capa externa deve ser removível para lavar e de existir uma capa interna para armazenamento das peróla de eps. Deve ser cheio com pérolas de EPS. Cor: AZUL ROYAL
6	4	Unidade	BELICHE DE SOLTEIRO DE MADEIRA MACIÇA OU MDF, duas camas reforçadas, suporte no mínimo 120 kg, com grade protetora na cama superior, escada, com as seguintes especificações mínimas: 160 cm (altura) x 95 cm (largura) x 200 cm (comprimento). Estrado em madeira maciça. Não há exigência de cor, desde que todas sejam iguais.  *imagem meramente ilustrativa*
7	15	Unidade	COLCHÃO DE SOLTEIRO: 188 cm (comprimento) 88 cm (largura) com D33, feito de tecido de algodão e poliéster, antiácido e antifungo.

			 *imagem meramente ilustrativa*
8	4	Unidade	COLCHAO DE SOLTEIRO 188 cm (comprimento) 88 cm (largura), com D45, feito de tecido de algodão e poliéster, antiácara e antifungo.  *imagem meramente ilustrativa*
9	3	Unidade	SOFA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA com as seguintes dimensões: Altura máx. do assento: 450 mm Altura máx. do encosto: 720 mm Largura: 2150 mm Profundidade: 830 mm Densidade do assento e encosto: D30/D28 K/gm3 Assento: Espuma laminada D30, com percintas no assento para maior conforto ao Usuário Encosto: com espuma laminada D28 para ter macies e conforto Braços: em espuma D28 Estrutura em madeira eucalipto maciço e tratado. Pé de 4 cm de altura em madeira com acabamento em sapata polipropileno. Estrutura revestida em espuma de 1 e 2 cm em todo corpo do sofá para facilitar a fixação do assento e encosto.  *imagem meramente ilustrativa*
			CAMA DE SOLTEIRO, medida padrão, fabricada em madeira maciça ou em MDF reforçado de alta densidade, com acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, garantindo maior urabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura firme, composta por cabeceira, peseira e laterais, com cantos arredondados e superfícies lisas, sem rebarbas ou farpas. O estrado

10	3	Unidade	reforçado em ripas de madeira/madeira reflorestada ou MDF estruturado, adequadamente fixado, proporcionando sustentação uniforme do colchão. Dimensões aproximadas: 1,90 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,35–0,45 m (altura). Deve suportar até 120 kg. Pés com sapatas de proteção em plástico ou borracha antiderrapante, evitando danos ao piso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Não há exigência de cor, desde que todas seja iguais.  *imagem meramente ilustrativa*
11	20	Unidade	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO - confeccionada em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou com predominância de algodão, garantindo conforto, maciez e boa respirabilidade. Medida padrão 1,90 m x 0,90 m x até 30 cm de altura. Tecido durável, lavável e de fácil higienização, que permita circulação de ar, evitando odores e umidade. Fechamento em zíper reforçado em uma das laterais, possibilitando a colocação e retirada da capa de forma prática e segura. Costuras firmes e reforçadas, sem falhas, garantindo maior durabilidade. Produto lavável em máquina ou manualmente, sem deformações após a lavagem. Cor: bege, cinza ou marrom  *imagem meramente ilustrativa*

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora o princípio do parcelamento seja regra nas contratações públicas, no presente caso não se justifica a divisão do objeto em diferentes processos, uma vez que todos os itens a serem adquiridos possuem a mesma finalidade: equipar os espaços da Fundação Educacional do Município de Assis. A condução da

contratação em um único procedimento assegura maior economicidade, simplificação administrativa e eficiência na entrega, evitando custos adicionais e atrasos que poderiam decorrer da fragmentação da aquisição.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. A estimativa de valores para esta contratação está demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo;

6.2. A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados nesse tipo de produto e pesquisa no Banco de Preços para verificar a contratação de outros entes públicos, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e previnem riscos de superfaturamento.

6.3. A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de tratar-se de empresas especializadas na comercialização de móveis e enxovais, com experiência comprovada no mercado e histórico de fornecimento de produtos dessa natureza há outras instituições públicas. A atuação consolidada no setor garante a entrega de itens com qualidade adequada, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando segurança e confiabilidade na execução da contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

Classificação Orçamentária:

44.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

Ficha de Despesa: 012 e 042

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.20 - Material de Cama, Mesa e Banho

Ficha da despesa: 007 e 037

7.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade para a aquisição dos móveis devem considerar os aspectos ambientais e econômicos com o intuito de minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos para garantir a segurança dos usuários e promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e a apresentação da nota fiscal.

9.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado:

9.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

9.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente contratação irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. A **entrega deverá ser previamente agendada** junto ao funcionário responsável, Roque Vinicius, pelo telefone (18) 3302-1055, ramal 1075, a fim de permitir a retirada e destinação adequada do mobiliário antigo, garantindo espaço

Página 21 de 30



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

físico para a alocação dos novos itens. O agendamento é **indispensável** para que a instituição possa organizar a logística interna e evitar prejuízos às atividades acadêmicas e administrativas.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em dois locais: parte na Fundação Educacional do Município de Assis – Campus “José Santilli Sobrinho”, situado na Av. Getúlio Vargas, 1200, Almoxarifado – Bloco 3, Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130; e a outra parte no Hospital Regional de Assis, localizado na Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n, Centro, Assis/SP. Os produtos a serem entregues deverão seguir essa divisão.

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega
Item 6	Beliches de solteiro	4 unidades	Hospital Regional de Assis
Item 9	Sofá em couro ecológico	1 unidade	Hospital Regional de Assis
Item 7	Colchões de solteiro D33	4 unidades	Hospital Regional de Assis
Item 8	Colchões de solteiro D45	4 unidades	Hospital Regional de Assis
Item 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11	Mesas para refeitório, cadeiras em polipropileno, pufes (preto, amarelo/laranja e azul), camas de solteiro, capas para colchão e demais colchões e sofá.	Conforme quantitativo total	Fundação Educacional do Município de Assis – Campus “José Santilli Sobrinho” (Bloco 3 – Almoxarifado)

10.4. A conferência do produto entregue será feita pelo funcionário Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas.

10.5. Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento deve ser registrada e comunicada ao fornecedor para as devidas correções.

10.6. A aceitação final dos produtos está condicionada à verificação de sua qualidade e conformidade com o contrato.

10.7. Em conformidade como o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

10.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas neste termo;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.7.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes do recebimento provisório, para verificação do atendimento das exigências contratuais;

10.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Caso não corresponda à qualidade exigida, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

10.8.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor.

10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. Todos os móveis (cama de solteiro, beliche, sofá e mesa) deverão ser entregues devidamente montados e prontos para o uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O fornecedor será responsável pela montagem no local.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento da execução será realizado pelo Coordenador Administrativo, que deverá verificar a conformidade do produto entregue e registrar eventuais inconformidades.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os riscos identificados, bem como as medidas preventivas e mitigadoras, estão descritos no ETP e incluem fiscalização rigorosa, previsão de sanções contratuais e plano de continuidade para evitar prejuízos.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Descrito no item 5 do Instrumento Convocatório.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da empresa vencedora na aquisição de mobiliário e enxoval para Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) são detalhadas e robustas, conforme estipulado no Termo de Referência e alinhadas com a Lei 14.133/21. A contratada deve:

15.1.1. Entrega e Conformidade dos Produtos: Garantir a entrega dos itens no prazo de até 30 dias após a emissão da nota de empenho. Os produtos devem ser entregues nos locais mencionados, e o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços ou itens entregues.

15.1.2. Especificação Técnica e Montagem: Assegurar que os mobiliários sejam entregues e montados conforme as especificações técnicas definidas no contrato e no Termo de Referência. Não há prazos adicionais para a transição contratual, pois trata-se de uma aquisição direta de bens.

15.1.3. Efetuar a montagem completa dos móveis no local de instalação, deixando-os devidamente prontos para uso, em perfeito funcionamento e de acordo com as normas de segurança.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

fabricação, divergências em relação às especificações contratadas ou que estejam danificados no momento da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

15.1.5. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

15.1.6. Agendar previamente a entrega junto ao funcionário responsável, pelo telefone informado, de modo a possibilitar a retirada dos móveis antigos e a preparação dos espaços para alocação dos novos itens.

15.1.7. Cumprir integralmente as condições do contrato e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providenciar o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e registrando eventuais não conformidades.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.3. Indicar os responsáveis para o agendamento das entregas, fornecendo os contatos necessários e disponibilizando acesso às dependências da instituição nos dias e horários previamente acordados.

16.4. Organizar a retirada dos móveis antigos, de forma a garantir espaço físico adequado para alocação dos novos itens adquiridos.

16.5. Receber os bens devidamente montados e prontos para uso, atestando o recebimento provisório e, após conferência da conformidade, emitindo o atesto de recebimento definitivo.

16.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido em contrato, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências.

16.7. Comunicar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a adoção das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

medidas corretivas cabíveis.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a transparência, a eficiência e a vantajosidade na gestão da contratação pública.

17.2. Eventuais dúvidas, questionamentos ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório deverão ser formalmente direcionados ao Setor de Licitações, o qual será responsável por encaminhá-los Laboratório de Medicina, demandante desta aquisição, para que sejam analisados e devidamente respondidos.

17.3. Ressalta-se que as respostas e os esclarecimentos fornecidos pelo Setor de Licitações, com base nas orientações do setor demandante, serão divulgados a todos os interessados, assegurando o princípio da isonomia e a ampla publicidade do processo licitatório.

Assis, 25 de agosto de 2025

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Juliana S. de Nigris Batista
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Assistente Administrativo

Isadora P. de Lima Cintra Chefe de Seção
Assistente Administrativo

Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias
Assistente Administrativo

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 051/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – SEM DISPUTA****1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 – OBJETO

Aquisição de Mobiliário e enxoval para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.U	V.T
1	MESA PARA REFEITÓRIO DE MADEIRA	8		
2	CADEIRA DE POLIPROPILENO	32		
3	PUFF GRANDE, COR PRETA	2		
4	PUFF GRANDE, COR LARANJA OU AMARELO	2		
5	PUFF GRANDE, COR AZUL ROYAL	2		
6	BELICHE DE SOLTEIRO DE MADEIRA MACIÇA OU MDF	4		
7	COLCHÃO DE SOLTEIRO, D33	15		
8	COLCHÃO DE SOLTEIRO, D45	4		
9	SOFÁ COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	3		

10	CAMA DE SOLTEIRO	3		
----	------------------	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso) Obs.: Será considerado como PREÇO GLOBAL POR ITEM o preço referente a totalidade da prestação de serviço.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____

Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa de licitação nº 017/2025 - Processo nº 051/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular

participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF0A-A935-2F62-0E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/08/2025 15:57:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AF0A-A935-2F62-0E9E>